



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE
AMAMBAI - MS

INDICAÇÃO Nº 216/2025		
AUTORES	DESTINATÁRIO	SESSÃO
CIDA FARIAS	PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI	ORDINÁRIA DO DIA: 30.06.2025

Indicamos, na forma regimental, depois de ouvido o plenário ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso do Sul Eduardo Riedel, bem como ao Secretário do Estado de Educação (SED/MS) Hélio Queiroz Daher, a implementação efetiva da Lei Estadual nº 6.155, de 16 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a substituição de sinais sonoros de alta intensidade nas unidades da rede estadual de ensino, visando à proteção e bem-estar dos alunos com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

A presente indicação, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso do Sul e à Secretaria de Estado de Educação que promovam a imediata adequação das unidades escolares da rede estadual de ensino no município de Amambai à Lei Estadual nº 6.155/2023, que trata da substituição de sirenes e campainhas de alta intensidade por sinais visuais ou sonoros adequados e menos agressivos a estudantes com hipersensibilidade auditiva, especialmente os diagnosticados com TEA.

JUSTIFICATIVA:

A Lei nº 6.155/2023 (EM ANEXO) foi um grande avanço no reconhecimento da neurodiversidade e das necessidades específicas de alunos com Transtorno do Espectro Autista. No entanto, sua efetiva implementação nas escolas estaduais de Amambai ainda é limitada, o que pode comprometer o bem-estar e o rendimento escolar dessas crianças e adolescentes.

É notório que sinais sonoros bruscos e intensos podem desencadear crises sensoriais, estresse e desorganização emocional em alunos com TEA, afetando diretamente sua inclusão e permanência saudável no ambiente escolar.

Solicito, portanto, que o Governo do Estado, por meio da SED/MS, priorize a instalação de sistemas alternativos de sinalização — como sinais visuais, toques suaves ou progressivos — em substituição às sirenes tradicionais, bem como capacite as equipes escolares para lidar com os impactos do autismo na rotina escolar.

Trata-se de uma medida simples, mas profundamente humana, inclusiva e transformadora, que garante o cumprimento da legislação estadual e fortalece o compromisso com a educação acessível e respeitosa.

Amambai-MS, 23 de Junho de 2025.

**CIDA FARIAS
VEREADORA (MDB)**

Com cópia para:
Diretores(a) das escolas Estaduais de Amambai, MS

Anexo

Publicada no Diário Oficial nº 11.347, de 12 de dezembro de 2023, página 3.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos de ensino estaduais ficam obrigados a substituir as sirenes eletrônicas de alta intensidade por sinais sonoros adequados, de forma que não causem incômodos sensoriais aos estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento.

Art. 2º A partir da data de publicação, os estabelecimentos de ensino terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adequar às determinações desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2023.

